



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 6158/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 10 (dez) fontes TFX 240W (ou superior) para Positivo Série Master D-820.

1.2. Descrição completa: Fonte TFX 240w (ou superior) para Positivo Serie Master D-820, de acordo com as seguintes especificações:

- Fonte compatível com o modelo de fonte PI-P240GF7-2 ou PI-T250G-D(01);
- Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX;
- Com proteção de baixa tensão;
- Correção do fator de potência: 240w ou superior;
- Tipo de refrigeração: Cooler;
- Com iluminação RGB: Não;
- Quantidade de conectores SATA: 2;
- Certificação de eficiência: 80 Plus Bronze ou Gold;
- Diâmetro do ventilador: 80 mm;
- Conectores: 1 x 24Pinos ATX Placa mãe; 1 x 4Pinos Placa mãe; 2 x Sata;
- Dimensões: 6,5 cm (altura) x 8,5 cm (largura) x 17,5 cm (profundidade);
- Cooler interno. AC INPUT 100-240v automática.

1.3. Quantidade: 10 (dez) fontes.

1.4. Finalidade: Fornecer energia elétrica aos componentes internos do computador, convertendo a energia elétrica da tomada em tensões adequadas para operação dos componentes.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380034003200310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- a) Valor unitário com frete embutido;
 - b) Valor total com frete embutido;
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. **Entrega:**

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. **Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. **Condições de fornecimento:**

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

- 4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
 - a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380034003200310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

